

DECRETO Nº. 60/2010.

“Disciplina o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais, compreendido no período de 01/12/2010 a 31/01/2011”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais, no período de 01 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, obrigatoriamente será das 12:00hs às 18:00hs.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”,
Várzea Grande, 26 de novembro de 2010.*



MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

